



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

Secretaria Municipal de Obras e Viação



**PARECER TÉCNICO 020/2026**

**Imbé/RS, 13 de Abril de 2026.**

**De: Secretaria de Obras e Viação – Departamento de engenharia**

**Para: Setor de Licitações**

**Assunto: Parecer sobre a proposta de preço apresentada pela empresa MIDT ENGENHARIA LTDA – concorrência 02/2026**

Considerando que a proposta apresentada possui valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, configurando inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a referida legislação faculta à Administração a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade das propostas, bem como a exigência de sua demonstração pelo licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que deverão ser desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, que não atenderem às especificações técnicas do edital, que contiverem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido, conforme disposto no art. 59 da legislação de regência;

Considerando, ainda, os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca pela proposta classificada mais vantajosa para a Administração;

O SETOR TÉCNICO DELIBERA pela realização de diligência junto à empresa proponente, para que apresente:

- I *Demonstração detalhada da exequibilidade da proposta que justifiquem o valor ofertado;*
- II *A proposta final atualizada, em conformidade com o valor ofertado, incluindo o adequado fechamento dos valores unitários e globais;*
- III *Cumprimento do exigido no item 7.1 do edital;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

Secretaria Municipal de Obras e Viação



O não atendimento da presente diligência, ou a apresentação de elementos insuficientes para comprovação da exequibilidade, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação e do instrumento convocatório.

José Augusto Henkin  
Eng. Civil CREA 37096  
Portaria 790/2017